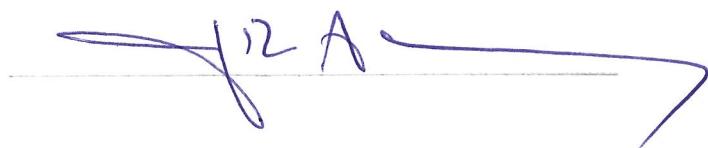


MENSAGEM Nº 314  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.210, de 19 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de agosto de 2022, que torna sem efeito, a Portaria nº 1.218, de 6 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de novembro de 2014, que outorgou permissão Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, visando a revogação do Decreto Legislativo nº 112, de 2022, publicado no Diário Oficial da União, de 6 de outubro de 2022.

Brasília, 13 de Junho de 2024.



\* C 0 2 4 3 4 5 8 2 7 5 7 0 0 \*

EM nº 00391/2023 MCOM

Brasília, 9 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o processo administrativo nº 53000.059021/2011-69, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com **fins exclusivamente educativos**, na localidade de Chapecó/SC, área em faixa de fronteira, por meio do canal 291E, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, por intermédio do Despacho de Homologação de 06 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2014.
2. Após a publicação da Portaria nº 1218, de 06 de novembro de 2014, no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2014, que outorgou permissão à entidade para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na referida localidade, o processo foi encaminhado para a deliberação do Congresso Nacional.
3. Posteriormente, conforme explicitado no Parecer nº 00524/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a este Ministério, foi verificada a necessidade de anulação da Portaria nº 1218, de 06 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2014, bem como da extinção do Projeto de Decreto Legislativo PDL 91/2019, tendo em vista que, primeiramente precisaria ser obtido o Assentimento Prévio concedido pelo Conselho de Defesa Nacional, em razão da legislação cabível para a presente outorga. Os procedimentos para instrução do Assentimento foram realizados e a entidade teve proposta indeferida.
4. A Exposição de Motivos nº 00275/2022, de 16 de setembro de 2022, foi enviada, visando ao impedimento da publicação do Decreto Legislativo. No entanto, em 6 de outubro de 2022, foi publicado o Decreto Legislativo nº 112, de 5 de outubro de 2022.
5. A anulação da Portaria nº 1218, de 06 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2014, foi devidamente realizada por essa Pasta com a publicação da Portaria de Anulação nº 6.210, de 19 de julho de 2022, publicada em 12 de agosto de 2022.
6. Deste modo, em caráter de urgência, faz-se necessário o encaminhamento da presente Exposição de Motivos à Presidência da República, para as providências cabíveis, bem como a comunicação da medida ao Congresso Nacional para as providências cabíveis naquela esfera relativamente ao Decreto Legislativo nº 112, de 2022.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



\* C D 2 4 3 4 5 8 2 7 5 7 0 0 \*



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/08/2022 | Edição: 153 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 6.210, DE 19 DE JULHO DE 2022

Apresentação: 26/06/2024 18:09:00:000 - MESA

MSC n.314/2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições e considerando o Parecer nº 00524/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e a Nota Técnica nº 7290/2022/SEI-MCOM, constantes do Processo Administrativo nº 53000.059021/2011-69, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 1218, de 06 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2014, que outorgou ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, área em faixa de fronteira, por meio do canal 291E.

Art. 2º Tornar sem efeito o Despacho de Homologação de 06 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2014, devido o indeferimento do processo de Assentimento Prévio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



\* C 0 2 4 3 4 5 8 2 7 5 7 0 0 \*